



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**RETIFICADO**

**PROCESSO Nº:** 2373/2024 de 12/04/2024.

**MODALIDADE:** PREGÃO

**FORMA:** ELETRÔNICO

**EDITAL Nº:** 040/2024

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** DIA 26/06/2024 às 09h.

**TIPO:** **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2024/GP de 03/01/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**aquisição de uniformes para a equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), com entrega única, para a Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian/RJ**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão pelo código de despesa abaixo enumerado do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SAÚDE	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.30.00	368

2.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo nº 2373/2024, no valor total máximo de **R\$ 14.675,64 (quatorze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

LOTE 1 - VESTUÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<b>BIRIBA/TARJA PADRÃO SAMU</b> PATCH BORDADO EM ALTA QUALIDADE E BRILHO, CONFECCIONADO COM O MELHOR NYLON DO MERCADO PARA PROPORCIONAR O MELHOR RESULTADO EM ACABAMENTO, LINHA 100% POLIÉSTER ALTO BRILHO. MEDIDAS (PADRÃO): 12,8x2, IDENTIFICAÇÃO PADRÃO SAMU	10	UN	R\$ 22,67	R\$ 226,70
2	<b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 <b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. <b>TAMANHO:P</b>	2	UN	R\$ 69,30	R\$ 138,60
3	<b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 <b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM	6	UN	R\$ 69,30	R\$ 415,80



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. <b>TAMANHO:M</b>				
4	<b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. <b>TAMANHO:G</b>	8	UN	R\$ 69,30	R\$ 554,40
5	<b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. <b>TAMANHO: E.G</b>	4	UN	R\$ 69,30	R\$ 277,20
6	<b>MACACÃO</b> , CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE	4	UN	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

<p>VISUAL SAMU MACACÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR</p>				
--	--	--	--	--



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. <b>TAMANHO:M</b>				
7	<b>MACACÃO</b> , CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU MACACÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL	5	UN	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	(FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. <b>TAMANHO:G</b>				
8	<b>MACACÃO</b> , CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU MACACÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA	1	UN	R\$ 455,00	R\$ 455,00



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.</p> <p><b>TAMANHO: E. G</b></p>				
9	<p><b>JAQUETA MODELO SAMU</b> JAQUETA É FEITA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROFISSIONAL E ACOLCHOADA COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO. ELA APRESENTA O BORDADO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS, DEMONSTRANDO ORGULHO E IDENTIFICAÇÃO COM A SUA EQUIPE DE TRABALHO. O VELCRO NO PEITO PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM O NOME, ENQUANTO O VELCRO NAS COSTAS OFERECE ESPAÇO ADICIONAL PARA PATCHES E EMBLEMAS. A FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS AJUDA A AUMENTAR A VISIBILIDADE DURANTE OPERAÇÕES NOTURNAS OU DE BAIXA LUMINOSIDADE. A FITA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS, PROPORCIONAM UMA APARÊNCIA PROFISSIONAL E AJUDAM A IDENTIFICAR A FUNÇÃO E A EQUIPE A QUE VOCÊ PERTENCE.</p>	4	UN	R\$ 316,67	R\$ 1.266,68



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<b>TAMANHO:M</b>				
10	<p><b>JAQUETA MODELO SAMU</b> JAQUETA É FEITA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROFISSIONAL E ACOLCHOADA COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO. ELA APRESENTA O BORDADO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS, DEMONSTRANDO ORGULHO E IDENTIFICAÇÃO COM A SUA EQUIPE DE TRABALHO. O VELCRO NO PEITO PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM O NOME, ENQUANTO O VELCRO NAS COSTAS OFERECE ESPAÇO ADICIONAL PARA PATCHES E EMBLEMAS. A FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS AJUDA A AUMENTAR A VISIBILIDADE DURANTE OPERAÇÕES NOTURNAS OU DE BAIXA LUMINOSIDADE. A FITA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS, PROPORCIONAM UMA APARÊNCIA PROFISSIONAL E AJUDAM A IDENTIFICAR A FUNÇÃO E A EQUIPE A QUE VOCÊ PERTENCE. <b>TAMANHO :G</b></p>	2	UN	R\$ 316,67	R\$ 633,34
11	<p><b>JAQUETA MODELO SAMU</b> JAQUETA É FEITA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROFISSIONAL E ACOLCHOADA COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO. ELA APRESENTA O BORDADO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS, DEMONSTRANDO ORGULHO E IDENTIFICAÇÃO COM A SUA EQUIPE DE TRABALHO. O VELCRO NO PEITO PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM O NOME, ENQUANTO O VELCRO NAS COSTAS OFERECE ESPAÇO ADICIONAL PARA PATCHES E EMBLEMAS. A FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS AJUDA A AUMENTAR A VISIBILIDADE DURANTE OPERAÇÕES NOTURNAS OU DE BAIXA LUMINOSIDADE. A FITA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS, PROPORCIONAM UMA</p>	2	UN	R\$ 316,67	R\$ 633,34



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	APARÊNCIA PROFISSIONAL E AJUDAM A IDENTIFICAR A FUNÇÃO E A EQUIPE A QUE VOCÊ PERTENCE. <b>TAMANHO :E.G</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>					<b>R\$ 8.696,06</b>
<b><u>LOTE 2 -CALÇADOS</u></b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<b>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU</b> BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180º, TEMPERATURA 300ºC. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. <b>TAMANHO:36-37</b>	2	PAR	R\$ 469,97	R\$ 939,94
2	<b>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU</b> BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180º, TEMPERATURA 300ºC. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. <b>TAMANHO:37-38</b>	1	PAR	R\$ 469,97	R\$ 469,97
3	<b>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU</b> BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM	2	PAR	R\$ 469,97	R\$ 939,94



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180°, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. <b>TAMANHO:39-40</b>				
4	<b>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU</b> BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180°, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. <b>TAMANHO:40-41</b>	3	PAR	R\$ 469,97	R\$ 1.409,91
5	<b>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU</b> BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180°, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. <b>TAMANHO:43-44</b>	2	PAR	R\$ 469,97	R\$ 939,94
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>					<b>R\$ 4.699,70</b>
<b>LOTE 3 – EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CAPA DE CHUVA AZUL MARINHO MODELO SAMU CAPA MODELO 7/8 EM TECIDO 100% POLIAMIDA EMBORRACHADA IMPERMIÁVEL. COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM. CAPA LONGA COM CAPUZ REGULÁVEL POR CORDÃO E FICA GUARDADO DENTRO DA GOLA. POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM	4	UN	R\$ 319,97	R\$ 1.279,88



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

ZIPER PROTEGIDO POR ABA FECHADA COM VELCRO. PUNHOS DE ELÁSTICO. CONTÉM ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO. COM LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO NAS COSTAS E MANGA ESQUERDA, PODENDO SER DOBRADO E COMPACTADO. TAMANHO:G				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>				<b>R\$ 1.279,88</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>14.675,64</b>

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras (<http://177.74.113.110:8079/comprasedital/>).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## **3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:**

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Agente Público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** O critério de julgamento adotado na presente licitação é o **menor preço por lote**.

**4.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.6.** Após a fase de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**4.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PROPOSTA**

### **5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.2.** Valor mensal ou unitário ou anual e total do item;

**5.1.3.** Marca ou Fabricante;

### **5.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA (ANEXO I)**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

5.2.1. O licitante deverá anexar sua proposta escrita nos seguintes termos:

5.2.2. A proposta de Preços da licitante, em documento **idêntico** ao **ANEXO I**, elaborado pela licitante em seu papel timbrado, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

5.2.3. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e-mail;

5.2.4. Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital**;

5.2.5. Cotar preço unitário, subtotal e preço total em moeda nacional;

5.2.6. Conter descrição clara e detalhada do(s) item(ns) cotado(s), possibilitando a sua completa avaliação;

5.2.7. Obedecer rigorosamente a disposição de ordem dos itens;

5.2.8. Contemplar 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados;

5.2.9. Mencionar no lugar do preço N/C (não cotado) no caso de não haver interesse em cotar algum item;

5.2.10. Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Pregoeira;

5.2.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.2.12. ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.**

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.12.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 02 (dois) minutos**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**6.12.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

**6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**7.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.3.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

**7.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023](#).

**7.6.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.6.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.6.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**8.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**8.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.1.6.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.7.** A empresa participante deverá ainda anexar no sistema de pregão eletrônico, o documento do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), do CPF, da sua Carteira de Identidade, ou de outra equivalente.

**8.1.8.** A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**8.1.8.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.1.8.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**8.1.8.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**8.1.8.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8213/91;

**8.1.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**8.1.11.** A falsidade das declarações neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.12.** Anexar CRC (Certificado de Registro Cadastral) do SICAF;

**8.1.13.** Certidão Negativa da licitante e de seu(s) representante(s) legal (ais), emitidas pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.14.** Certidão Negativa da licitante e de seu(s) representante(s) legal (ais), emitidas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**8.1.15.** Certidão Negativa da licitante e de seu(s) representante(s) legal (ais), emitidas pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**8.1.16.** Caso conste Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.1.17.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

**8.1.18.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.1.19.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.
- 8.2.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;
- 8.2.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 8.2.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.2.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.2.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2.11. A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).
- 8.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.13. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.3.1. Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.3.1.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não seja a comarca de Três Rios/RJ deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

8.3.2. Na recuperação judicial ou extrajudicial, no que concerne a qualificação Econômico-Financeira, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, é necessária que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, e que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios.

## 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência – Anexo II deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **setordelicitaolevy@gmail.com** mediante confirmação de recebimento, contados:

9.2.1. A partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.2. A partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**9.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.5.** Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.4.** Fraudar a licitação;

**10.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- 10.1.5.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.5.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.5.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1, 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Comendador Levy Gasparian/RJ.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **setordelicitacaolevy@gmail.com** mediante confirmação de recebimento.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**13.2.** O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento às Secretarias Municipais solicitantes.

**13.2.1** No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 13.2 deverão ser acompanhados:

13.2.1.1. Do registro de ponto;

13.2.1.2. Da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

13.2.1.3. Da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

13.2.1.4. Da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

13.2.1.5. Do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

13.2.1.6. Do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

13.2.1.7. Comprovante de depósito do FGTS; e

13.2.1.8. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

**13.3.** Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 13.2, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

13.3.1 a Manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

13.3.2. Se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

13.3.3. Eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.4.** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**13.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.6.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**13.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

**13.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**13.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**13.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.10.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.10.2.** O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**13.11.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**13.12.** O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**13.13.** Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

**13.14.** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.14.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

## 14. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

**14.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**15.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

**15.4.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

**15.6.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 15.4.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**16.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<http://177.74.113.110:8079/comprasedital/>).

## **17. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 17.1. Anexo I- Proposta de Preços;
- 17.2. Anexo II- Termo de Referência;
- 17.3. Anexo III – Declaração Conjunta.
- 17.4. Anexo IV – Manual de Identidade Visual – Uniforme do SAMU.

Comendador Levy Gasparian, 13 de junho de 2024.

**Janaina Teles Pires Fernandes**  
Pregoeira



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

#### 1- OBJETO

1.1- “Aquisição de uniformes para a equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), com entrega única, para a Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian/RJ”.

<b>LOTE 1 - VESTUÁRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
1	<b>BIRIBA/TARJA PADRÃO SAMU</b> PATCH BORDADO EM ALTA QUALIDADE E BRILHO, CONFECCIONADO COM O MELHOR NYLON DO MERCADO PARA PROPORCIONAR O MELHOR RESULTADO EM ACABAMENTO, LINHA 100% POLIÉSTER ALTO BRILHO. MEDIDAS (PADRÃO): 12,8x2, IDENTIFICAÇÃO PADRÃO SAMU	10	UN		
2	<b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X	2	UN		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. <b>TAMANHO:P</b>				
3	<b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 <b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. <b>TAMANHO:M</b>	6	UN		
4	<b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 <b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. <b>TAMANHO:G</b>	8	UN		
5	<b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 <b>CAMISA AZUL MARINHO</b> COM A LOGOMARCA DO SAMU 192,	4	UN		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. <b>TAMANHO: E.G</b></p>				
6	<p><b>MACACÃO</b>, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU MACACÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE</p>	4	UN		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.</p> <p><b>TAMANHO:M</b></p>				
7	<p><b>MACACÃO</b>, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU MACACÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE</p>	5	UN		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.</p> <p><b>TAMANHO:G</b></p>				
8	<p><b>MACACÃO</b>, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU MACACÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E</p>	1	UN		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.</p> <p><b>TAMANHO: E. G</b></p>				
9	<p><b>JAQUETA MODELO SAMU</b> JAQUETA É FEITA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROFISSIONAL E ACOLCHOADA COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO. ELA APRESENTA O BORDADO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS,</p>	4	UN		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>DEMONSTRANDO ORGULHO E IDENTIFICAÇÃO COM A SUA EQUIPE DE TRABALHO. O VELCRO NO PEITO PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM O NOME, ENQUANTO O VELCRO NAS COSTAS OFERECE ESPAÇO ADICIONAL PARA PATCHES E EMBLEMAS. A FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS AJUDA A AUMENTAR A VISIBILIDADE DURANTE OPERAÇÕES NOTURNAS OU DE BAIXA LUMINOSIDADE. A FITA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS, PROPORCIONAM UMA APARÊNCIA PROFISSIONAL E AJUDAM A IDENTIFICAR A FUNÇÃO E A EQUIPE A QUE VOCÊ PERTENCE.</p> <p><b>TAMANHO:M</b></p>				
10	<p><b>JAQUETA MODELO SAMU</b> JAQUETA É FEITA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROFISSIONAL E ACOLCHOADA COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO. ELA APRESENTA O BORDADO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS, DEMONSTRANDO ORGULHO E IDENTIFICAÇÃO COM A SUA EQUIPE DE TRABALHO. O VELCRO NO PEITO PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM O NOME, ENQUANTO O VELCRO NAS COSTAS OFERECE ESPAÇO ADICIONAL PARA PATCHES E EMBLEMAS. A FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS AJUDA A AUMENTAR A VISIBILIDADE DURANTE OPERAÇÕES NOTURNAS OU DE BAIXA LUMINOSIDADE. A FITA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS, PROPORCIONAM UMA APARÊNCIA PROFISSIONAL E AJUDAM A IDENTIFICAR A FUNÇÃO E A EQUIPE A QUE VOCÊ PERTENCE. <b>TAMANHO :G</b></p>	2	UN		
11	<p><b>JAQUETA MODELO SAMU</b> JAQUETA É FEITA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROFISSIONAL E ACOLCHOADA COM MANTA ACRÍLICA PARA</p>	2	UN		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO. ELA APRESENTA O BORDADO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS, DEMONSTRANDO ORGULHO E IDENTIFICAÇÃO COM A SUA EQUIPE DE TRABALHO. O VELCRO NO PEITO PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM O NOME, ENQUANTO O VELCRO NAS COSTAS OFERECE ESPAÇO ADICIONAL PARA PATCHES E EMBLEMAS. A FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS AJUDA A AUMENTAR A VISIBILIDADE DURANTE OPERAÇÕES NOTURNAS OU DE BAIXA LUMINOSIDADE. A FITA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS, PROPORCIONAM UMA APARÊNCIA PROFISSIONAL E AJUDAM A IDENTIFICAR A FUNÇÃO E A EQUIPE A QUE VOCÊ PERTENCE.</p> <p><b>TAMANHO :E.G</b></p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>					
<b>LOTE 2 -CALÇADOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<p><b>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU</b> BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180º, TEMPERATURA 300ºC. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. <b>TAMANHO:36-37</b></p>	2	PAR		
2	<p><b>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU</b> BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E</p>	1	PAR		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180°, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. <b>TAMANHO:37-38</b></p>				
3	<p><b>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU</b> BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180°, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. <b>TAMANHO:39-40</b></p>	2	PAR		
4	<p><b>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU</b> BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180°, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. <b>TAMANHO:40-41</b></p>	3	PAR		
5	<p><b>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU</b> BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180°, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI</p>	2	PAR		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. <b>TAMANHO:43-44</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>					
<b>LOTE 3 – EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CAPA DE CHUVA AZUL MARINHO MODELO SAMU CAPA MODELO 7/8 EM TECIDO 100% POLIAMIDA EMBORRACHADA IMPERMIÁVEL. COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM. CAPA LONGA COM CAPUZ REGULÁVEL POR CORDÃO E FICA GUARDADO DENTRO DA GOLA. POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER PROTEGIDO POR ABA FECHADA COM VELCRO. PUNHOS DE ELÁSTICO. CONTÉM ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO. COM LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO NAS COSTAS E MANGA ESQUERDA, PODENDO SER DOBRADO E COMPACTADO. TAMANHO:G	4	UN		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>					
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## 2- FORNECIMENTO

2.1- O Fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2- O objeto será fornecido mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com entrega única**, através de “**Nota de Empenho**”.

2.3- O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

2.4- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

2.5- O objeto deverá estar acondicionado em suas embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

2.6- O objeto deverá ser entregue no Almoarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av.Vereador José Francisco Xavier nº 01 Centro Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

### 3- DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Pregoeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1. Aquisição de Uniformes para a equipe do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), com entrega única, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução o menor preço unitário.

#### 2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	BIRIBA/TARJA PADRÃO SAMU PATCH BORDADO EM ALTA QUALIDADE E BRILHO, CONFECCIONADO COM O MELHOR NYLON DO MERCADO PARA PROPORCIONAR O MELHOR RESULTADO EM ACABAMENTO, LINHA 100% POLIÉSTER ALTO BRILHO. MEDIDAS (PADRÃO): 12,8x2, IDENTIFICAÇÃO PADRÃO SAMU	10	UNID
2	CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. TAMANHO:P	2	UNID
3	CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. TAMANHO:M	6	UNID
4	CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO,	8	UNID



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. TAMANHO:G		
5	CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 CAMISA AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO (ATÉ 100 UNIDADES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. TAMANHO:EG	4	UNID
6	MACACÃO, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU MACACÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA	4	UNID



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. TAMANHO:M		
7	<p>MACACÃO, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU MACACÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO.</p> <p>OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. TAMANHO:G</p>	5	UNID
8	<p>MACACÃO, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU MACACÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO)</p>	1	UNID



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS. COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. TAMANHO: E. G</p>		
9	<p>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMUBOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180º, TEMPERATURA 300ºC. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. TAMANHO:36-37</p>	2	PAR
10	<p>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180º, TEMPERATURA 300ºC. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. TAMANHO:37-38</p>	1	PAR
11	<p>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180º, TEMPERATURA 300ºC. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. TAMANHO:39-40</p>	2	PAR
12	<p>BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E</p>	3	PAR



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180°, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. TAMANHO:40-41		
13	BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU BOTA DE CANO ALTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180°, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, CONFORME MODELO. TAMANHO:43-44	2	PAR
14	CAPA DE CHUVA AZUL MARINHO MODELO SAMU CAPA MODELO 7/8 EM TECIDO 100% POLIAMIDA EMBORRACHADA IMPERMIÁVEL. COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM. CAPA LONGA COM CAPUZ REGULÁVEL POR CORDÃO E FICA GUARDADO DENTRO DA GOLA. POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER PROTEGIDO POR ABA FECHADA COM VELCRO. PUNHOS DE ELÁSTICO. CONTÉM ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO. COM LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO NAS COSTAS E MANGA ESQUERDA, PODENDO SER DOBRADO E COMPACTADO. TAMANHO:G	4	UNID
15	JAQUETA MODELO SAMU JAQUETA É FEITA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROFISSIONAL E ACOLCHOADA COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO. ELA APRESENTA O BORDADO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS, DEMONSTRANDO ORGULHO E IDENTIFICAÇÃO COM A SUA EQUIPE DE TRABALHO. O VELCRO NO PEITO PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM O NOME, ENQUANTO O VELCRO NAS COSTAS OFERECE ESPAÇO ADICIONAL PARA PATCHES E EMBLEMAS. A FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS AJUDA A AUMENTAR A VISIBILIDADE DURANTE OPERAÇÕES NOTURNAS OU DE BAIXA LUMINOSIDADE. A FITA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS PROPORCIONAM UMA APARÊNCIA PROFISSIONAL E AJUDAM A IDENTIFICAR A FUNÇÃO E A EQUIPE A QUE VOCÊ PERTENCE. TAMANHO:M	4	UNID
16	JAQUETA MODELO SAMU JAQUETA É FEITA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROFISSIONAL E ACOLCHOADA COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO. ELA APRESENTA O BORDADO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS, DEMONSTRANDO ORGULHO E IDENTIFICAÇÃO COM A SUA EQUIPE DE TRABALHO. O VELCRO NO PEITO PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM O NOME, ENQUANTO O VELCRO NAS COSTAS OFERECE ESPAÇO ADICIONAL PARA PATCHES E EMBLEMAS. A FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS AJUDA A AUMENTAR	2	UNID



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

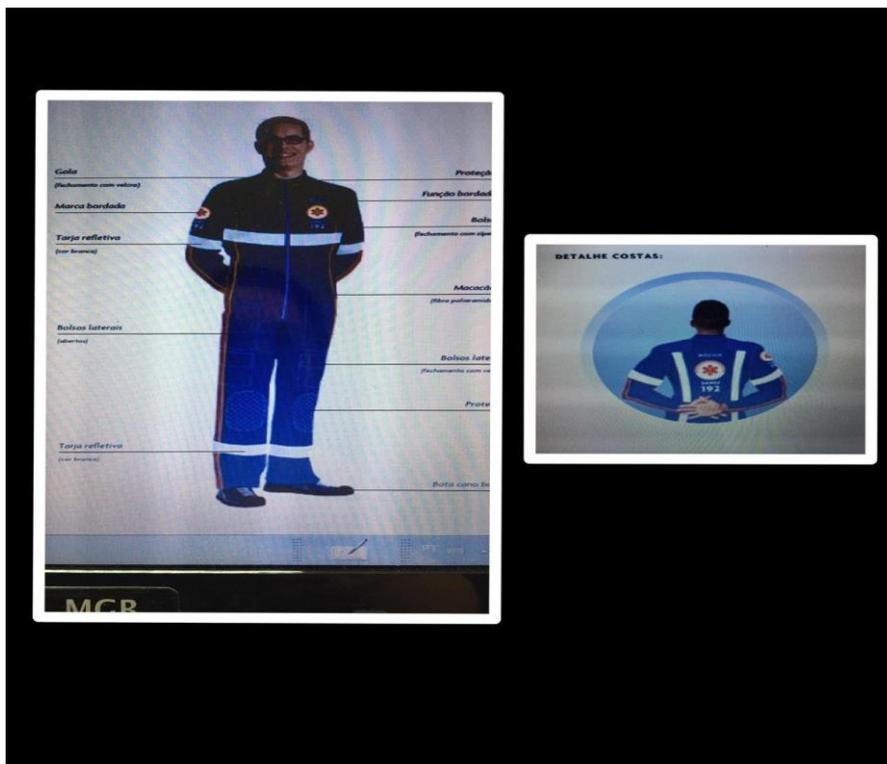
	A VISIBILIDADE DURANTE OPERAÇÕES NOTURNAS OU DE BAIXA LUMINOSIDADE. A FITA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS PROPORCIONAM UMA APARÊNCIA PROFISSIONAL E AJUDAM A IDENTIFICAR A FUNÇÃO E A EQUIPE A QUE VOCÊ PERTENCE. TÁMANHO :G		
17	JAQUETA MODELO SAMU JAQUETA É FEITA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROFISSIONAL E ACOLCHOADA COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O TRABALHO. ELA APRESENTA O BORDADO DO SAMU NO PEITO E NAS COSTAS, DEMONSTRANDO ORGULHO E IDENTIFICAÇÃO COM A SUA EQUIPE DE TRABALHO. O VELCRO NO PEITO PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM O NOME, ENQUANTO O VELCRO NAS COSTAS OFERECE ESPAÇO ADICIONAL PARA PATCHES E EMBLEMAS. A FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS AJUDA A AUMENTAR A VISIBILIDADE DURANTE OPERAÇÕES NOTURNAS OU DE BAIXA LUMINOSIDADE. A FITA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS PROPORCIONAM UMA APARÊNCIA PROFISSIONAL E AJUDAM A IDENTIFICAR A FUNÇÃO E A EQUIPE A QUE VOCÊ PERTENCE. TAMANHO :E.G	2	UNID

## 2.1. MODELOS:

2.1. Site modelo com uniformes padronizados:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_identidade\\_visual\\_samu.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf)

### 2.1.1. Modelo do macacão:





# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 2.1.2. Modelo biriba/tarja padrão SAMU



Nome: Técnico de Enfermagem  
Condutor (Socorrista)

## 2.1.3. Modelo de capa de chuva



**2.2.** O quantitativo foi estabelecido com base no consumo dos anos anteriores para uso da equipe do SAMU.

**2.3.** A aquisição será para um consumo aproximado de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da unidade solicitante.

## 3- JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente aquisição visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência de saúde. O uniforme adequado e de boa qualidade também



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

contribui para a praticidade, economia e conforto, além de aumentar a autoestima e valorizar os servidores do SAMU.

## 4- FORNECIMENTO

**4.1.** O Fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

**4.2.** O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, com entrega única, através de “**Nota de Empenho**”

**4.3.** O prazo de fornecimento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

**4.4.** O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

**4.5.** Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação e sem anuidade.

**4.6.** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Rua Newton Guilherme da Silva, s/nº, Fonseca Almeida, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

## 5- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**5.1.** O vencedor da licitação deverá apresentar amostras para aprovação, em até 10 (dez) dias após a solicitação do Pregoeiro, sendo 01 (uma) amostra de cada tamanho, para todos os itens ofertados, sem personalização, exceto para o item 04 (bota de cano alto), que será solicitado 01 (uma) amostra de qualquer tamanho, seguindo exigências constantes neste Termo de Referência.

**5.2.** As amostras deveram ser encaminhadas para o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, de segunda a sexta, no horário compreendido das 8h às 16h.

**5.3.** As amostras serão analisadas a fim de aferir a qualidade do produto/material ofertado de modo a averiguar o atendimento das especificações constantes deste Termo, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

## 6- RECEBIMENTO

**6.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**6.1.1.** Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

**6.1.2.** Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que estando em conformidade com as especificações exigidas fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

**6.2.** O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**6.3.** A empresa vencedora é obrigada a trocar o produto que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a revele das sanções previstas na legislação vigente.

## **7. SUSTENTABILIDADE**

**7.1.** O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

**7.2.** No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

**7.3.** A destinação final será responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente.

**7.4.** Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

## **8- FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Fiscalização, com fundamento no art.117 da Lei Federal nº 14.133/21, cabe ao Município, que a seu critério e por meio das servidoras, Priscila de Oliveira Nascimento - Coordenadora de Urgência e Emergência – Matr.10.904 e Adriana Pierre - Aux. de Enfermagem - Matr. 10.499, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da empresa contratada, sem juízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2.** A empresa contratada deverá aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

**8.3.** A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

## **9. GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** A gestão da contratação caberá ao Secretário Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Ficam reservados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com a contratação do objeto, desde que não acarrete ônus para o Município.

**9.3.** As decisões que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

**9.4.** A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

**10.2.** Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;

**10.3.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**10.4.** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**10.5.** Executar o fornecimento do objeto na condição, qualidade, quantidade e prazo estabelecidos;

**10.6.** Entregar o objeto sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento ora pactuado;

**10.7.** Trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante ou a releve das sanções previstas na legislação vigente;

**10.8.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;

**10.9.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Contratante em suas instalações;

**10.10.** Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Contratante de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;

**10.11.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Contratante;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Designar através de portaria as servidoras Priscila de Oliveira Nascimento - Coordenadora de Urgência e Emergência – Matr.10.904 e Adriana Pierre - Aux. de Enfermagem - Matr. 10.499, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento do objeto nos termos exigidos;

**11.2.** Emitir Nota de Empenho;

**10.3.** Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**11.5.** Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação;

**11.6.** Aplicar sanções a Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**12.1.** Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto.

## **13. GARANTIA**

**13.1.** O objeto deverá ter garantia mínima de 03(três) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto, na forma definida neste Termo de Referência.

**13.2.** A contratada ficará obrigada, durante esse período, a prestar garantia, inclusive em relação dos materiais e peças utilizados, devendo reparar e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela Secretaria de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian, acerca do problema, quaisquer serviços e/ou materiais e peças que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

**13.3.** No caso de substituição de materiais ou peças, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

## **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos fiscais da ata, acompanhada da Ordem de Compra, do certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de preços assinada e publicada, após autuação da mesma no Protocolo do Município.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa correrá pelos códigos de despesa do orçamento vigente do Município abaixo relacionados:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FICHA</b>
<b>SAÚDE</b>	30.030.000.10.302.0026.2.554	3.3.90.30.00	368

Comendador Levy Gasparian, 12 de abril de 2024.

---

**Otávio Ribeiro Bedinelli**  
**Secretário Municipal Saúde**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## **ANEXO III** **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8213/91;
- 4) QUE cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (Para licitantes organizados em Cooperativa);
- 5) QUE cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. SIM ( ) NÃO ( );
- 6) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital, acatando-as em sua totalidade;
- 8) QUE tem conhecimento do objeto da licitação para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 9) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor